



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.797.770/0001-11, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N°007/2018SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **GAMA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.389.294/0001-83, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 219/2017 e nº 333/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de produtos para compor 18.000 cestas básicas de alimentos para distribuição gratuita, às famílias carentes do município de Pacatuba/Se, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 007/2018SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**§1º** - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) material(is) pelo fornecedor, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação;

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

**§6º** - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal,



• U262

CP

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Fundo Municipal de Assistência Social

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**§1º** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**§2º** - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

**§3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**§4º** - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**§5º** - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

**§6º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**§7º** - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues em local designado pelo Município no ato do pedido;

**§1º** - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Fundo Municipal de Assistência Social

U263  
64

instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

**§2º** - O município não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**§3º** Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**IV)** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

**V)** A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

**VI)** O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o período de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

O Município e seus participes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.  
O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
  - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

U264  
an

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuênci;a.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuênci;a do Município.

#### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

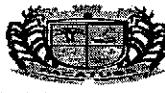
Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s)material(is), em decorrência de atraso injustificado naexecução dos fornecimentos;
- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

- I** - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



... U265

(31)

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA  
Fundo Municipal de Assistência Social

**II** - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**III** - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

**Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela servidor(a) Tays Coelho Quitério, do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

#### **DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de PACATUBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

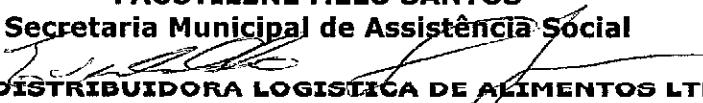
PACATUBA/SE, 12 de julho de 2018.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão gerenciador da ARP

**FAUSTILENE MELO SANTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

  
**GAMA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA**

**EVERALDO SILVA GAMA**

Fornecedor

TESTEMUNHAS:



U265  
CGY

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Fundo Municipal de Assistência Social

I - Giovani de Souza Santos - 493 540.485-77

II - \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2018, celebrada entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, SOCIAL**, a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 007/2018SRP.

EMPRESA:		GAMA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ:		03.389.294/0001-83		FONE/FAX: 079 3241-5877	
END.:		Rua Manoel Dantas, 435 – Bairro José Conrado de Araújo – Aracaju/se		E-MAIL: gama_distribuidora@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:		Erivaldo Silva Gama			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. VALOR
1	4.500	und	Cesta básica contendo os seguintes itens: 02kg de arroz parbolizado, 02kg de feijão carioca, 02kg de farinha de mandioca, 02 pacotes de café moído 500g, 02kg de açúcar cristal, 01 embalagem de óleo de soja 900ml, 02 pacotes de macarrão espaguete 500g, 01 lata de sardinha 250g, 01 pacote de biscoito cream cracker, 02 pacotes de farinha de milho flocada com 500g, 01 pacotes de leite em pó 500g, 01 pacote de carne de charque 500g e 01 pacote de margarina vegetal 500g.	R\$ 78,50	R\$ 353.250,00
2	13.500	und	Cesta básica contendo os seguintes itens: 02kg de arroz parbolizado, 02kg de feijão carioca, 02kg de farinha de mandioca, 02 pacotes de café moído 500g, 02kg de açúcar cristal, 01 embalagem de óleo de soja 900ml, 02 pacotes de macarrão espaguete 500g, 01 lata de sardinha 250g, 01 pacote de biscoito cream cracker, 02 pacotes de farinha de milho flocada com 500g, 01 pacotes de leite em pó 500g, 01 pacote de carne de charque 500g e 01 pacote de margarina vegetal 500g.	R\$ 78,50	R\$ 1.059.750,00
Descrição					MARCA
<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , sacarose de cana obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.					NOTA 10

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Fundo Municipal de Assistência Social

... 6267  
*(cav)*

<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> , Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 01 kg.	Ligeyrinho
<b>BISCOITO COM SAL</b> , tipo cream craker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente, emb. 400g tipo 3 em 1, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Fabise
<b>CAFÉ EM PÓ</b> , torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Pacote 500g.	Maratá
<b>CARNE DE CHARQUE</b> (ponta de agulha ou dianteiro), dessecada de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios isentos de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (1000g) não violado com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade/lote embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente com a quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.	Paraiso
<b>FARINHA DE MANDIOCA FINA</b> , branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1kg.	Isabely
<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> , extra, classe cores, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente com 1kg, e com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade e/lote- embalagem secundária plástico resistente.	Nosso Feijão
<b>FARINHA DE MILHO</b> , apresentação flocos de milho, tipo amarela, características adicionais degerninado / macerado / socado / peneirado, aspecto físico levemente torrado. Embalagem hermeticamente fechada com 500g, contendo no rótulo a respectiva data de fabricação / validade / lote / informação nutricional.	Maratá
<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , tipo "b", homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem apropriada de 400g, hereticamente fechada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Piracanjuba
<b>MACARRÃO</b> , TIPO ESPAGUETE, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades e corantes artificiais. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pacote com 500g.	Vilma
<b>MARGARINA VEGETAL</b> , com sal, embalagem de 500g com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	Adorita
<b>ÓLEO DE SOJA</b> , de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	ABC



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Fundo Municipal de Assistência Social

... JuU263  
CMI

**PEIXE**, Sardinha com molho de tomate comestível, embalagem enlatada de 250 gramas; Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. As latas não podem estar amassadas, enferrujadas, ou estufadas. Registro no Órgão competente e fiscalizada pelo SIF.

Palmeira

